



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

**Proposta de Alteração**  
**PROPOSTA DE LEI N.º 37/XIII/2.<sup>a</sup>**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte alteração ao artigo 86.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, incluído no artigo 208.º da Proposta de Lei n.º 37/XIII.

**Artigo 208.º**

**Alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro**

Os artigos 16.º, 19.º, 22.º e **86.º** da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, e 7-A/2016, de 30 de março, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 86.º

[...]

1 - *[Atual corpo do artigo].*

2 - O Plano de Ajustamento Financeiro previsto na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e todas as obrigações dele constantes, cessam:

- a) no momento da liquidação completa do empréstimo concedido pelo Estado; ou
- b) a partir da data da verificação do cumprimento do limite da dívida total, previsto no artigo 52.º do presente diploma.

3 - O Plano de Reequilíbrio Financeiro previsto no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 28 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho, e todas as obrigações dele constantes cessam:

- a) no momento da comunicação ao membro do Governo responsável pelas autarquias locais da liquidação completa do empréstimo; ou
- b) a partir da data da verificação do cumprimento do limite da dívida total, previsto no artigo 52.º do presente diploma.»

As Deputadas e os Deputados,

Nota Justificativa:

A cessação dos Planos de Ajustamento Financeiro e dos Planos de Reequilíbrio Financeiro não se deve confinar ao momento da liquidação do empréstimo ou à sua suspensão em caso de cumprimento dos limites legais de endividamento. Antes deve ocorrer mal o Município cumpra com os limites legais de endividamento previstos na presente lei, recuperando assim a sua autonomia financeira plena.

Caso o Município volte a violar os limites de endividamento, terá de recorrer aos mecanismos de recuperação financeira municipal.